

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

EDITAIS

Gabinete do Secretário

EDITAL

EDITAL PP/RS N° 02/2025/SEDUR

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE PROJETOS EM PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROGRAMA DRENAGEM RS

PROCESSO ELETRÔNICO N° 25/2600-0000511-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

Porto Alegre, setembro de 2025.

Equipe de Desenvolvimento do Termo de Referência:

Marcelo Caumo

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano
Guilherme Santos

Diretor Geral
Tassiele Francescon

Arquiteta e Urbanista

Diretora de Planejamento Urbano e Metropolitano
Vitor dos Santos Vendruscolo

Arquiteto e Urbanista
Michele de Godoy

Analista Administradora
Caroline Miola

Engenheira Civil
Carlos Henrique de Brito Lima

Engenheiro Civil

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**, doravante denominada **SEDUR**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESAO - PMI**, cujo objeto é a avaliação e habilitação de projetos de municípios que visem viabilizar a execução de obras de drenagem em seus territórios, incluindo todas as obras necessárias para seu perfeito funcionamento, e posterior deliberação e celebração do **TERMO DE CONVÊNIO**.

O presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos:

Considerando a Instrução Normativa CAGE nº 06, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre convênios a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

O Programa Drenagem RS tem como objetivo realizar análises técnicas visando futuras parcerias entre o Estado e os Municípios para a execução de obras de drenagem pluvial. A iniciativa busca implementar soluções integradas e sustentáveis, que englobam o planejamento, a construção e a manutenção de sistemas de drenagem, além da promoção de práticas eficazes de gestão de águas pluviais.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial do Governo do Estado (<http://www.estado.rs.gov.br/>).

1. DO OBJETO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. A finalidade do presente Chamamento Público é a habilitação de projetos de Municípios para adesão ao Programa Drenagem RS;
2. O presente programa tem vinculação direta com o enfrentamento das consequências das enchentes de 2024, buscando, de acordo com o art. 3º da Lei nº 16.134 de 2024: " I - o restabelecimento, a recuperação, a reconstrução ou a construção de alternativas para: a) a infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural;" e "III - a resiliência climática, em especial por meio de infraestrutura e estratégias sociais, econômicas e tecnológicas para eliminação ou mitigação da vulnerabilidade climática; "
3. Os projetos serão habilitados em conformidade com os critérios previstos neste Edital;
4. A publicação deste Edital de Chamamento Público, bem como o parecer técnico favorável da Comissão Especial Permanente, não obrigam o Estado a formalizar o Termo de Convênio, que poderá não ser efetivado por conveniência administrativa ou por insuficiência financeira, sem gerar direito a indenização;
5. A definição quanto à efetiva assinatura do Termo de Convênio não está vinculada aos critérios utilizados para a análise de que trata o item 6.6.1 e poderá considerar os seguintes critérios:
 - a) Municípios em estado de calamidade ou emergência que foram atingidos pela enchente de maio de 2024 e tiveram danos na sua infraestrutura municipal;
 - b) Município com menor IDESE - Índice de Desenvolvimento Socioeconômico;
 - c) Projeção de impacto do projeto no desenvolvimento ou fomento econômico, social, urbanístico ou ambiental;
 - d) Acesso a bens, serviços ou equipamentos públicos.

2. DA FONTE DAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS/ETAPAS

1. Os atos previstos neste Edital de Chamamento deverão ser realizados exclusivamente com as estruturas administrativas existentes, sem a criação ou a ampliação de despesas.
2. Em consonância com o item 1.3 deste Edital, com o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 55.951/2021, somente poderá ser gerada despesa caso, após deliberação, seja assinado o Termo de Convênio, hipótese em que o instrumento indicará expressamente a dotação orçamentária para o custeio das despesas a cargo do Estado, em conformidade com a previsão orçamentária vigente ao tempo do ato.
3. A contrapartida, de competência dos Municípios Proponentes, em forma de recursos financeiros, deverá obedecer o percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado do Rio Grande do Sul, conforme índice calculado pelo IDESE - Índice de Desenvolvimento Econômico Social.
4. Não serão aceitas como contrapartida do município compensações financeiras e despesas anteriores ou posteriores à efetiva execução do Convênio.
5. Não será aceito contrapartida do município em forma de serviços executados durante as obras.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO PROGRAMA DRENAGEM RS

1. Os Municípios proponentes terão 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, para apresentar Manifestação de Interesse dirigida a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano para análise da viabilidade técnica destinada a deliberação a respeito da conveniência de celebração de Termo de Convênio;
 1. O prazo previsto no item anterior poderá ser renovado por sucessivos prazos iguais, em atenção ao fluxo e ao desenvolvimento do Programa Drenagem RS;
 2. A Manifestação de Interesse deverá ser instruída com os documentos obrigatórios e indispensáveis para a análise da viabilidade técnica pela Comissão Especial Permanente, a ser indicada pelo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
 3. A Comissão Especial Permanente contará com no mínimo 04 representantes de área técnica com habilitação para a análise dos projetos, 04 fiscais representantes administrativos, além de coordenador geral e presidente.
 4. Manifestação de interesse deverá ser por meio digital, este no formato "PDF", e será apresentada, mediante protocolo e recibo, no seguinte endereço eletrônico: programas@sedur.rs.gov.br;
2. Os documentos referentes à manifestação de interesse dos Municípios proponentes para participação no

Programa previsto neste Edital deverão ser protocolados de forma completa e atualizada, junto à Coordenação do Programa, em conjunto com o Plano de Trabalho, integralmente preenchido, sem rasuras, assinados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente identificado(a), bem como toda documentação pertinente e exigida pelo presente Edital;

3. Os municípios deverão apresentar toda a documentação em consonância com a IN 04/2024 que dispõe sobre os procedimentos para a inclusão de ações, projetos ou programas na carteira do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, bem como para a solicitação de financiamento dessas ações, projetos e programas pelo Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

4. Para fins de habilitação, os Proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Ofício encaminhado pelo Município contendo pedido de celebração de Convênio, com a descrição do objeto e justificativa, conforme IN 04/2024 demonstrando objetivos diretamente associados ao plano Rio Grande, indicando expressamente o endereço eletrônico para o recebimento de todas as notificações previstas neste Edital;
 - b. Ata de posse ou ato de designação, documento de identidade e CPF do(a) Prefeito(a) do Município;
 - c. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Previdência Social - CND ou CPD-EM junto à Previdência Social;
 - d. Decreto de reconhecimento do estado de Calamidade pública ou emergência
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - f. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g. Comprovante de previsão e efetiva arrecadação de impostos de que trata o parágrafo único, artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC - Regularidade SIAFI, item 100;
 - h. Certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa aos limites de aplicação de recursos na educação, previsto no artigo 212 da Constituição Federal - Certidão TCE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
 - i. Certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao cumprimento dos limites constitucionais referentes à aplicação de recursos na área da saúde, nos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Certidão TCE - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;
 - j. Certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao cumprimento do disposto nos artigos 23, 33, 37, 52 e 55, § 2º, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Certidão TCE - Lei Complementar nº 101/2000);
 - k. Comprovante do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União (Art. 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000), podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC Regularidade SIAFI, item 501;
 - l. Comprovação de que atende as disposições do Art. 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - m. Comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - Situação Cadastral);
 - n. Declaração indicando o IDESE 2021;
 - o. Licença dos órgãos ambientais, se for o caso, ou declaração que a prefeitura irá providenciar o licenciamento do empreendimento;
 - p. Projeto de engenharia completo, conforme item 3.10.1;
 - q. Indicação de endereço eletrônico para o recebimento de todas as notificações previstas neste Edital;
 - r. Declarações de responsabilidade técnica e civil sobre os projetos e informações apresentadas, conforme ANEXO II;
 1. As certidões referentes às alíneas "g", "h" e "i" do item 3.3.2, poderão ser substituídas, em caráter precário, por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ou equivalente, firmado entre o(a) Prefeito(a) Municipal e o Ministério Público;
 2. A certidão negativa de débito tributário e declaração de não estar o Município na lista dos devedores que tenham créditos tributários inscritos em Dívida Ativa do art. 13 da Lei nº 6.537, de 27 de fevereiro de 1973;
1. O Proponente poderá ser inabilitado se for constatada a irregularidade na documentação apresentada ou a alteração da sua situação fiscal;

2. O solicitante deverá apresentar justificativa a respeito do diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e a indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida;
3. Os requerentes deverão comprovar o cumprimento da legislação ambiental, relativamente ao projeto vinculado, através de licença dos órgãos ambientais, se for o caso, ou declaração de que o município irá providenciar e se responsabilizar integralmente pelo licenciamento;
4. Manifestação de Interesse, projetos e demais documentos devem apresentar conteúdo compatível com sua destinação, estar em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras de acordo com as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras - NBRs vigentes, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
5. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados, caso seja realizado composições de custo próprias as mesmas devem ser entregues junto. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas;
6. Mapas deverão ser entregues com as devidas marcações do local onde se planeja executar a obra em .kmz e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formatos PDF e .dwg;
7. Os projetos executivos deverão conter o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em conformidade com as instruções de serviço do órgão responsável pelas rodovias e Departamentos de Infraestrutura Rodoviária, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e qualquer outra norma correlata referente a drenagem em nível municipal, estadual e/ou federal;

1. Os projetos de engenharia deverão possuir os seguintes elementos:

- a. Planta de localização com indicação da estrutura com pelo menos sua extensão, largura, metragem quadrada e geolocalização, demonstrando, pelo menos, as coordenadas de início e fim;
 - b. Estudos necessário para correta execução dos projetos: Estudo hidrológico, conforme manual de hidrologia básica para estruturas de drenagem IPR-715 do DNIT, para o empreendimento, com consideração da contribuição da respectiva bacia hidrográfica, estudo geotécnico, estudo topográfico, estudo de tráfego e qualquer outro estudo necessário para a completa entrega do projeto;
 - c. Planilha de dimensionamento para determinar as vazões e dimensões dos componentes a serem utilizados no sistema de drenagem;
 - d. Prancha com levantamento planialtimétrico realizado por profissional habilitado;
 - e. Projetos Geométrico, de Terraplanagem, de Drenagem, de Pavimentação, de Sinalização ou outros necessários para compatibilidade com a estrutura proposta devem ser entregues junto a documentação do processo, sendo de extrema importância o seu embasamento nos estudos realizados para o desenvolvimento desses;
 - f. Apresentar seções de corte e aterro para as estacas apresentadas, quando houver necessidade;
 - g. Orçamento Analítico, BDI e Encargos Sociais, com todas as composições e cotações próprias;
 - h. Cronograma físico-financeiro de execução;
 - i. Memorial descritivo e de cálculo indicando todos os serviços constantes no orçamento, inclusive corte e aterro por estaca;
 - j. Anotação de responsabilidade técnica de projeto e orçamento, e Anotação de responsabilidade técnica da fiscalização de obra.
 1. Deverá ser apresentado orçamento separado, obedecendo o § 2º alíneas I, II, III e IV e o § 3º da Lei 14.133/21. O orçamento também deve primar pelo rigor técnico seguindo as normas ABNT, normas do DNIT, DAER, ANA ou outras normas complementares;
 2. Deverão ser apresentados orçamento e cronograma correspondentes ao total geral do empreendimento, ao total relativo ao proponente e ao total relativo à concedente;
 3. Com relação aos projetos apresentados, estes deverão estar devidamente aprovados pelo setor responsável no município ou deverá ser apresentada manifestação do setor responsável quanto à aprovação destes para fins de execução;
1. A formatação recomendada para os documentos deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial,

tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm;

1. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS

1. Comissão Especial Permanente prestará as informações ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que sejam protocoladas no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da publicação deste Edital, por correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico programas@sedur.rs.gov.br;
2. Qualquer solicitação de informação ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 4.1 não será objeto de apreciação pela Comissão Especial Permanente, afora na hipótese de o interesse público justificar o exame a fim de que sejam preservados os princípios regentes do Programa;
3. Os pedidos de informações ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;
4. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
5. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido para saneamento ou nova manifestação, conforme o caso, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;
6. Caberá à Coordenação da Comissão Especial Permanente, auxiliada pelos integrantes, responder aos pedidos de esclarecimentos;
7. As intimações previstas neste Edital serão realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo Município proponente no Cadastro e Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Conexões;
 1. Todos os atos realizados no procedimento serão registrados no respectivo PROA;
8. As respostas deverão ser direcionadas ao endereço eletrônico do remetente da intimação;
9. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no Cadastro do Termo de Adesão, ainda que não recebidas pelo interessado, se eventual modificação não tiver sido devidamente comunicada ao endereço eletrônico programas@sedur.rs.gov.br, indicando-se o número do processo administrativo eletrônico (PROA) correspondente;
10. Os prazos indicados neste Edital apuram-se na forma da lei processual civil e serão contados a partir do terceiro dia útil seguinte ao envio da intimação;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar deste procedimento o MUNICÍPIO PROPONENTE, formalmente em situação de emergência ou calamidade comprovada em razão das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos no território do Estado do Rio Grande do Sul nos anos de 2023 e 2024, que apresentar a Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Conexões, devidamente instruída com os documentos essenciais arrolados neste Edital e nos seus Anexos.

3. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO

1. A avaliação acerca da viabilidade técnica da proposta de Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Drenagem RS será realizada pela Comissão Especial Permanente, a ser constituída e designada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
2. A Comissão Especial Permanente poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os projetos, levantamentos, investigações e estudos já entregues, abrindo prazo de até 10 (dez) dias corridos para resposta;
3. A não apresentação das informações, retificações ou complementações solicitadas no prazo fixado pela Comissão poderá ensejar a não habilitação da manifestação de interesse de adesão nas situações em que, por manifestação fundamentada, a Comissão Permanente repute inviável a análise técnica com os elementos constantes no pedido original;
4. A análise dos requisitos de habilitação e da viabilidade técnica do projeto pela Comissão Especial Permanente deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável a critério da Administração Estadual de acordo com o volume de demanda apresentada ao Programa, e contado a partir do término do prazo para apresentação da manifestação de interesse ou da conclusão da diligência de que cuida o item 6.2, conforme o caso;
5. As propostas apresentadas serão avaliadas, sob os aspectos técnicos contidos neste Edital, pela Comissão

Especial Permanente, cujos membros serão designados pelo Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;

1. Na avaliação das propostas a Comissão Especial Permanente dividirá o exame em habilitação, relacionada à situação jurídica do município proponente, e avaliação de projeto, relacionada aos critérios técnicos, financeiros e socioeconômicos.
2. Os pedidos serão avaliados conjuntamente quanto aos requisitos de habilitação e à avaliação do projeto;
3. Homologada a habilitação do requerente e validado o projeto, a proposta será considerada apta para a assinatura do convênio, conforme listagem divulgada na forma do item 6.10;
4. A listagem de que trata o item precedente e o conteúdo técnico das avaliações técnicas servirão para subsidiar a decisão estratégica de que trata o item 1.3 deste Edital;
6. Após a análise da Comissão Especial Permanente, na forma deste Edital, a listagem será homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e servirá para subsidiar posterior deliberação na forma do item 1.3 deste Edital e, se for o caso, a convocação para formalizar o Termo de Convênio;
7. O município proponente será notificado em até 10 (dez) dias após o resultado da habilitação e avaliação técnica;
8. Da homologação caberá recurso ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, a ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo de prorrogação em caso de necessidade de reavaliação técnica ou de nova submissão à Comissão Permanente;
9. A listagem final dos projetos homologados será publicada, em ordem alfabética de acordo com o Município considerado apto, no Diário Oficial do Estado, representando exclusivamente a adequação técnica dos projetos listados para eventuais convênios futuros, sem gerar direito subjetivo à assinatura do convênio, o qual dependerá da deliberação, por conveniência e oportunidade, de que trata o item 1.3;
10. De modo a garantir a realização de projetos considerados de relevante interesse, poderão ser publicadas listagens periódicas, por lotes de projetos aptos antes do final do prazo para manifestação de interesse, sem prejuízo do prosseguimento das análises pendentes.

4. DAS FASES PROCEDIMENTAIS

1. A avaliação das propostas, na forma do procedimento previsto neste Edital, terá as seguintes etapas procedimentais:
 - I. Realização de chamamento público;
 - II. Recebimento e protocolo das propostas (documentos de habilitação, Plano de Trabalho);
 - III. Análise da habilitação e do projeto pela Comissão Especial Permanente, que emitirá parecer sobre os aspectos técnicos da proposta, identidade e reciprocidade de interesse das partes, viabilidade de execução, verificação financeira e dos meios disponíveis utilizados para a fiscalização da execução, conforme os critérios pré-definidos;
 - IV. Notificação sobre o resultado da habilitação e da avaliação técnica;
 - V. Prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para recurso do resultado da habilitação e da avaliação técnica;
 - VI. Resposta aos recursos;
 - VII. Publicação da habilitação final e da listagem dos projetos avaliados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site oficial da SEDUR;
 - VIII. Convocação, após a deliberação na forma do item 1.3, dos Municípios cujos projetos forem considerados aptos a serem executados nos termos do item 1.1.2;
 - IX. Prazo para a entrega da documentação para realização do convênio;
 - X. Cadastramento no sistema FPE e comprovação da existência de dotação orçamentária e sua liberação mediante Solicitação de Recurso Orçamentário - SRO;
 - XI. Assinatura do convênio.
 - XII. Após celebração do termo de convênio e publicação em diário oficial o Município terá 45 dias para apresentação do processo licitatório junto ao sistema de monitoramento de convênios;

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO E DOS RECURSOS

1. A Comissão Especial Permanente analisará e julgará impugnações e recursos apresentados, em meio físico ou digital, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital e protocolados no Setor de Protocolo da SEDUR, sito à Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, Praia de Belas, CEP 90110-150, Porto Alegre, RS, fone (51) 3288-6108.
2. As razões recursais e os documentos eventualmente juntados em meio físico serão digitalizados para tramitação no expediente eletrônico específico e aqueles já apresentados em meio digital serão imediatamente juntados ao PROA correspondente.
3. A impugnação a este Edital deverá ser protocolada em 05 (cinco) dias contados da data da sua publicação, sob pena de não conhecimento.
4. Não serão conhecidos a impugnação ou o recurso apresentado por outros meios que não o previsto no item 8.1.
5. As impugnações a este Edital deverão ser julgadas pela Comissão Especial Permanente.
6. Nenhum recurso ou impugnação suspenderá os prazos previstos neste Edital, ressalvada a necessidade de renovação de ato.
7. Não será conhecido o recurso contra os atos praticados com base neste Edital de Chamamento Público, nos seguintes casos:
 1. Interposto fora do prazo estabelecido neste Edital;
 2. Subscrito por terceiro não habilitado legalmente ou sem poderes para representar o município interessado;
 3. Encaminhado por outros meios que não o previsto no item 8.1.
8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, respeitado o prazo constante no item 8.3, bem como para pedir vista de quaisquer atos ou procedimentos realizados com base neste Edital.
 1. No caso de pedido de vista, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e deverá comunicar ao requerente o local e o horário em que o acesso aos autos será disponibilizado.
9. Eventuais alterações neste Edital ensejarão a publicidade pela mesma forma em que se deu o texto original, renovando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar o conteúdo das propostas ou a isonomia.
10. Não serão admitidas outras insurgências que não as expressamente previstas neste Edital, sem prejuízo de manifestações realizadas pelos interessados durante o procedimento e que poderão ser consideradas para o exercício da autotutela prevista no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula nº 473 do STF.

9. DO TERMO DE CONVÊNIO

1. Avaliação dos projetos propostos para a realização de obras de drenagem, a serem custeadas e executadas, direta ou indiretamente, pelo Município, será requisito para a formalização de Termo de Convênio relativo ao Programa Drenagem RS, no qual constarão todas as especificações e condicionantes, além das cláusulas objetivas elencadas na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.
2. Termo de Convênio deverá especificar a forma de compensação dos valores abrangidos pelo Programa Conexões e despendidos pelo Município no objeto do projeto, de acordo com a Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.

10. DO PAGAMENTO

1. Nos convênios cujo repasse total do Estado for superior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a transferência dos recursos ocorrerá em parcelas.
2. Os desembolsos deverão ser de igual valor, em quantidades não inferior a 3 (três) parcelas, separadas por intervalos de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
3. A liberação da primeira parcela ocorrerá após a publicação da súmula do convênio.
4. A liberação da segunda parcela será condicionada à comprovação pelo CONVENIENTE do início da execução física do objeto, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios e da Declaração de Início da Execução Física, conforme anexo I IN CAGE 04/2024.
5. A liberação da segunda parcela será condicionada à comprovação pelo CONVENIENTE do início da execução física do objeto, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios e da Declaração de Início da Execução

Física, conforme anexo I IN CAGE 04/2024.

6. A obra, objeto firmado através do convênio, deverá estar com execução física completa até setembro de 2027, após esta data o convênio será considerado anulado, sendo de responsabilidade do município proponente a obrigação de arcar com todos os custos necessários para a finalização da obra.
7. Na execução de obras e serviços de engenharia, a liberação da última parcela estará condicionada à comprovação pelo conveniente da execução física, de pelo menos, 70% (setenta por cento) do objeto, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios e da Declaração de Execução Física de 70% conforme anexo II IN CAGE 04/2024.
8. E, virtude da natureza do objeto, o disposto deste capítulo poderá ser afastado mediante justificativa técnica da autoridade competente.

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

1. Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.estado.rs.gov.br>) todos os atos e
2. documentos relativos ao Programa Drenagem RS, em especial a síntese das propostas, a identificação do Município proponente, a data de recebimento e o resultado da análise dos projetos.
3. Os extratos dos termos de convênio celebrados serão publicados em súmula no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, como condição de eficácia.
4. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano deverá divulgar em seu sítio eletrônico (i) a relação dos Termos de Convênios celebrados, com indicação da localização e valor da obra; (ii) a data de assinatura, nome do Município e seu número de inscrição no CNPJ; e, (iii) a descrição do objeto e do valor autorizado a compensar, bem como a periodicidade, se for o caso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano poderá, por ato motivado, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por interesse público, ou por fato superveniente que inviabilize o atingimento da finalidade, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
2. A revogação e a anulação do presente Edital não geram direito a indenização.
3. Os Municípios ou seus representantes não poderão alegar, futuramente, desconhecimento da legislação vigente, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
4. Os Municípios deverão proceder à verificação minuciosa de todos os elementos técnicos exigidos neste Edital, declarar conhecimento do inteiro teor do mesmo e de seus anexos, assim como das leis e das normas que fundamentam o Programa e das normas que regem o exercício das competências administrativas, as quais integram este Edital.
5. O inteiro teor deste Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no sítio oficial do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.estado.rs.gov.br/>).
6. A prática de todos os atos e os custos necessários à participação no procedimento regido por este Edital serão de inteira responsabilidade dos Municípios interessados.
7. A participação do Município no Programa implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que integram o Termo de Convênio, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses e a qualquer tempo, alegações de desconhecimento das regras incidentes.
8. É de responsabilidade integral do Município proponente acompanhar todos os trâmites, publicações e intimações.
9. Fica estabelecido que os anexos integram o presente Edital como nele estivessem transcritos, bem como toda a documentação relativa à execução do objeto.
10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, no mínimo os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 06, 27 DE DEZEMBRO DE 2016;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE BASE/SUBLEITO EXISTENTE;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGRADO PELA LEI DAS LICITAÇÕES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETO COM BASE NOS ESTUDOS REALIZADOS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

Anexo I - PLANO DE TRABALHO

FOLHA TIMBRADA DO MUNICÍPIO (OBRIGATORIAMENTE) EM TODO PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade: Porto Alegre	U.F.: Rio Grande do Sul	C.E.P.:	DDD/Telefone:
Nome do Representante:		CPF:	
Cl/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Endereço da Prefeitura:				Corede:
Cidade:	U.F.	C.E.P.		DDD/Telefone:
Conta Corrente: nomenclatura padrão	Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:				C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor:	Cargo:		Função:	
Endereço do Prefeito (a):				C.E.P.
Home Page:		E-mail:		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição: * Descrever os objetivos e benefícios a serem alcançados com a execução do objeto do convênio. Porque esse projeto é importante? A quem atenderá, qual a abrangência, quantas famílias serão atendidas?		
Indicação do Público Alvo:		
Descrição dos resultados esperados:		
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.		
Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos):		

1	* Valor do recurso do Estado						
----------	------------------------------	--	--	--	--	--	--

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única						
1	* Valor da contrapartida						

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de....., declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto..... Dotação..... Valor.....
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

*Local e Data

Nome completo - Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025

Secretaria da Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE BASE/SUBLEITO EXISTENTE

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx e, através do responsável técnico do projeto, (nome engenheiro), inscrito sob o número do (CREA) xxxxxx vêm - respeitosamente - por meio deste, declarar, a respeito da(s) área(s) de interferência, conforme projeto apresentado, as seguintes informações abaixo:

A. Existência de "Solos de Baixa Capacidade de Suporte / Borrachudos".

No caso de existirem, declaramos que os locais onde há a presença de solos de baixa qualidade serão todos corrigidos a fim de não comprometer a durabilidade do novo pavimento a ser aplicado.

B. Inexistência de "Solos de Baixa Capacidade de Suporte / Borrachudos".

Neste caso, declaramos que as áreas de interferência, conforme o projeto apresentando, não possuem a necessidade de correção de base para execução do novo pavimento.

Portanto, atestamos, para os devidos fins, que o pavimento existente está apto a receber a nova pavimentação (capeamento asfáltico e/ou repavimentação asfáltica e/ou pavimento em concreto e/ou pavimento em basalto).

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico

(CREA)

ANEXO-III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx e, através do responsável técnico do projeto,(nome engenheiro), inscrito sob o número do

(CREA) xxxxxx vêm - respeitosamente - por meio deste, declarar que o orçamento apresentado foi elaborado com base em sistemas referenciais de credibilidade no âmbito nacional e regional, preferencialmente o SICRO, seguindo a ordem de preferência do art. 23, paragrafo 2º, da Lei 14.133, em conformidade com as boas técnicas orçamentárias, tendo as quantidades calculadas de acordo com o projeto técnico apresentado e os preços indicados conforme a realidade da região. Declara-se, além disso, que o orçamento foi elaborado visando a melhor opção para a Administração Pública do Município.

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico

(CREA)

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

ANEXO-IV

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGRADO PELA LEI DAS LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx vêm - respeitosamente - por meio deste, declarar que o PROCESSO LICITATÓRIO para contratação de empresa para execução das obras objeto do TERMO DE CONVÊNIO será regrado, integralmente, pela Lei de Licitações vigente (Lei nº14.133 de abril de 2021).

Local e data

Gestor Municipal

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

ANEXO-V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX, com sede nesta cidade de XXXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx vem - respeitosamente - por meio deste declarar que, TODAS as informações apresentadas, no que diz respeito ao projeto técnico (levantamento topográfico, estudos, dimensionamento de estruturas, etc.), orçamento e cronograma físico-financeiro (quantidades, serviços e preços) e à documentação apresentada (plano de trabalho, folha de pontuações, documentação do município etc) são PLENAMENTE VERÍDICAS, obedecendo as melhores práticas e os princípios basilares da administração pública.

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico

(CREA)

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

ANEXO-VI

DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETO COM BASE NOS ESTUDOS REALIZADOS

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede

nesta cidade de XXXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx e, através do responsável técnico do projeto, (nome engenheiro), inscrito sob o número do (CREA) xxxxxx vêm - respeitosamente - por meio deste, declarar que os projetos apresentados foram elaborados com base nos resultados dos Estudos hidrológicos para o empreendimento, com consideração da contribuição da respectiva bacia hidrográfica, Estudos geotécnicos, Estudos topográficos e Estudos de tráfego realizados.

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico
(CREA)

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

ANEXO-VII

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx e, através do responsável técnico do projeto, (nome engenheiro), inscrito sob o número do (CREA) xxxxxx vêm - respeitosamente - por meio deste, declarar que os projetos apresentados foram devidamente analisados e aprovados pela secretaria XXXXXXXXXXXXXXXX, responsável pela aprovação de projetos do município. Sendo assim o empreendimento está apto a sua execução.

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico

(CREA)

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx vêm - respeitosamente - por meio deste, declarar sob penas da lei que não há sobreposição de recursos recebidos de qualquer fonte Governamental para a execução do [NOME OBJETO SOLICITADO CONFORME PLANO DE TRABALHO]

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico

(CREA)

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

MARCELO CAUMO
Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar
Porto Alegre
MARCELO CAUMO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar
Porto Alegre

Fone: 5132889185

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 30 de setembro de 2025

Protocolo: **2025001327343**

Publicado a partir da página: **190**

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

Processo nº:25/0400-0000789-2

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

O COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - FUNRIGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Reforma da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Reconstrução, destinado à reforma e manutenção da sede da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio - RS, no valor de R\$ 385.563,06 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos), a ser executada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS).

Art. 2º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Reforma da Promotoria de Justiça de Estrela", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Reconstrução, destinado à reforma e manutenção da sede da Promotoria de Justiça de Estrela - RS, no valor de R\$ 110.470,43 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), a ser executada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS).

Art. 3º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Datacenter - MPRS", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Recuperação, destinado à aquisição, instalação e configuração de infraestrutura de rede de alto desempenho para o Datacenter do MPRS. A solução contempla a compra de equipamentos de hardware e licenças de software especializados em conectividade de rede, segurança e controle de tráfego, no valor de R\$ 8.493.370,10 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e setenta reais e dez centavos), a ser executado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS).

Art. 4º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Desenvolvimento da Nova Plataforma de Integração de Dados Meteorológicos e Hidrológicos - Clima RS", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo RS do Futuro - Preparação, destinado ao desenvolvimento e sustentação de plataforma de dados por meio de sistemas, bancos de dados para integração das informações relacionadas ao monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico do território do Rio Grande do Sul e disponibilização de forma acessível através de diferentes tipos de dispositivos, utilizando práticas ágeis, no valor de R\$ 4.036.824,00 (quatro milhões, trinta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais), a ser executado pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA).

Art. 5º Autorizar a suplementação, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Concessão do Bloco 2 de Rodovias - Vale do Taquari", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, destinado ao aporte público em concessão à iniciativa privada dos trechos rodoviários integrantes do Bloco 2 do Programa de Concessões de Rodovias do Estado, que atravessa municípios impactados pelas enchentes de 2024, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Com a suplementação, o valor autorizado para o aporte é de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), a ser executado pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT).

Art. 6º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do programa "Porta de Entrada - Fase 2", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Reconstrução, que pretende viabilizar a aquisição de 7.500 moradias para famílias de baixa renda, por meio da concessão de subvenções pecuniárias, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, com o intuito de facilitar o acesso dos pretendentes às operações de financiamento concedidas no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, por meio da redução do valor do título de entrada a ser pago pelo beneficiário final. Valor total de R\$ 154.660.776,60 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de reais) para subvenção à aquisição de moradias e R\$ 4.660.776,60 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) para contratação do agente operador e financeiro do programa, a ser executado pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 7º Autorizar a suplementação, com recursos do FUNRIGS, do programa "Horas-máquina", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Emergencial, destinado à aberturas de vias, desobstrução de estradas, limpeza e transporte de resíduos, remoção de lixos e entulhos, loteamentos novos, dentre outras ações necessárias para o restabelecimento da normalidade do cotidiano nos municípios em calamidade pública e emergência, no valor de R\$ 73.736.882,00 (setenta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais), a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).

Art. 8º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Conexões RS", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, destinado ao apoio financeiro para a execução de obras de construção, reconstrução e reparação de pontes, pontilhões, passagens molhadas e galerias em municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelas enchentes de 2024. O programa consistirá na disponibilização de recursos diretamente aos municípios, para que estes possam contratar e executar as obras de infraestrutura viária essenciais para o restabelecimento do acesso e da conectividade em suas respectivas localidades, no valor de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).

Art. 9º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do programa "Drenagem Urbana", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo RS do Futuro - Resiliência, destinado à realização de convênios entre o Estado e os municípios do Rio Grande do Sul, no qual as prefeituras apresentam projetos voltados à execução de obras de drenagem urbana. Serão disponibilizados até R\$ 2,5 milhões por município. Valor autorizado de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).

Art. 10. Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Manutenção das Estações Agrometeorológicas", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo RS do Futuro - Preparação, destinado à contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de 20 (vinte) estações agrometeorológicas automáticas Vaisala - MAWS110, da rede de sensores do Sistema de Monitoramento e Alertas Agroclimáticos (SIMAGRO), no valor de R\$ 787.896,00 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), a ser executado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI).

Art. 11. Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do programa "Subsídio de Juros para Grandes Empreendimentos Voltados ao Turismo no Estado do Rio Grande do Sul - PROGRANTUR", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Recuperação, destinado a promover a recuperação e o fortalecimento do setor turístico gaúcho após os eventos climáticos extremos de 2023 e 2024, através da concessão de subsídio de juros em operações de crédito destinadas a grandes empreendimentos turísticos. Os beneficiários elegíveis são empreendimentos de grande porte no setor turístico que atendam aos critérios estabelecidos em decreto. Valor autorizado de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

Art. 12. Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Novo Hospital em Eldorado do Sul", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, destinado à contratação de empresa para elaboração de projetos básico e executivo para o novo hospital resiliente a ser construído na cidade de Eldorado do Sul. A contratação será realizada pelo município de Eldorado do Sul após a realização de convênio, no valor de R\$ 1.646.600,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), a ser executado pela Secretaria da Saúde (SES) .

Art. 13. Retificar o art. 3º da Resolução do Comitê Gestor do FUNRIGS nº 02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, de recursos adicionais para o Projeto "Restabelecimento e Estruturação dos Órgãos da Segurança Pública", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo RS do Futuro - Preparação, destinado à aquisição de 2 (dois) micro-ônibus do Instituto-Geral de Perícias, no valor de R\$ 226.469,88 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a ser executado pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) e pelo do Instituto-Geral de Perícias (IGP/RS)."

Art. 14. Retificar o art. 4º da Resolução do Comitê Gestor do FUNRIGS nº 02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, de recursos adicionais para o Projeto "Restabelecimento e Estruturação dos Órgãos da Segurança Pública", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo RS do Futuro - Preparação, destinado à aquisição do item 3 (três) caminhões para o Instituto-Geral de Perícias, no valor de R\$ 846.411,51 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), a ser executado pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) e pelo do Instituto-Geral de Perícias (IGP/RS)."

Art. 15. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO MACIEL CAPELUPPI
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Angela Ferreira De Oliveira
Secretária-Adjunta de Estado da Reconstrução Gaúcha
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132881430

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 18 de julho de 2025

Protocolo: **2025001294188**

Publicado a partir da página: **187**

SRO: 013222
Exercício: 2026
Tipo: Liberação
Situação: Atendida
UO: 26.01 SEC. DESENV URBANO E METR GABINETE E ORGAOS CENTRAIS
Responsável: 39178900 FERNANDO OSCAR CLASSMANN
Assunto UFIN: 2601.2024 eventos climáticos 2024
Data Envio: 18/02/2026
Data Último Despacho: 18/02/2026
Data Atendimento: 18/02/2026
Data Lançamento: 18/02/2026
Prioridade Governo: Não
Recurso: 0110 FUNRIGS PARCELAS DIVIDA
Modalidade Cota: 02 SEM COTA
Tipo Fluxo: 01 Geral
Tipo Operação: 27 OUTROS
Observação:
SRO Analisada?
Finalidade: Programa Drenagem Urbana.
Documento(s) anexo(s)? Sim SRO DEC 011792 DRENAGEM URBANA 2026.pdf
PROA 25260000004564.pdf
18104912-resolucao-16-funrigs (1).pdf

PROCESSOS

25/2600-0000456-4

ITENS

Projeto	Natureza Despesa até Elemento	Valor
Subprojeto	Natureza Despesa até Rubrica	
Subtipo Cota		
IND972 DRENAGEM URBANA 00001 DRENAGEM URBANA	4.4.40.42 AUXILIOS	150.000.000,00

TOTAIS

Nat. Dsp. até Elemento	Valor
4.4.40.42 AUXILIOS	150.000.000,00
Total:	R\$150.000.000,00
Saldo Recurso antes Atendimento	R\$725.466.984,53

DESPACHO

Data	Hora	Cliente	Usuário	Destino
18/02/2026	15:36:34	SEDUR - DADM	Felipe Tavares Milach	SF - TE/SPO

SRO liberação - Programa Drenagem Urbana.

ANÁLISE

Situação	Data	Hora	Usuário
NULL	02/01/100	00:00:00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente: Município de Cruzaltense		C.N.P.J.: 04.213.529/0001-44	
Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 300 – Centro			
Cidade: Cruzaltense		U.F. RS	C.E.P.: 99665-000
DDD/Telefone: (54) 3613-6032			
Banco: Conta aberta pelo Estado	Agência: Conta aberta pelo Estado	Conta corrente: Conta aberta pelo Estado	Praça de Pagamento: Conta aberta pelo Estado
Nome do Responsável André Gazzoni		C.P.F.: 007.354.540-60	
Nº R.G../Órgão Expedidor 8083323504/SSP/RS		Cargo: Prefeito	Função: Prefeito
Endereço: Linha Nova, S/N – Interior		C.E.P.: 99665-000	
Home Page: www.cruzaltense.rs.gov.br		e-mail: prefeito@cruzaltense.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome:	C.N.P./C.P.F.:
Endereço:	C.E.P.:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Drenagem em Galerias e Tubos de Concreto Armado	Início A partir da publicação no DOE	Término 12 MESES
Identificação do Objeto: Execução de obra pública de drenagem, visando atender às necessidades de instalação de melhorias após os eventos climáticos de 2023 e 2024 (Decreto Municipal 1.407/2024) na cidade de Cruzaltense, na área de infraestrutura, por meio da implantação de galerias e tubos de concreto armado em 12 pontos críticos do Município de Cruzaltense/RS, conforme especificações técnicas e legislação vigente.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Justificativa da Proposição:

O presente projeto tem por finalidade responder a demandas identificadas junto à população e aos órgãos técnicos do município, relacionadas à melhoria das condições de infraestrutura, qualidade de vida e segurança pública.

A ação proposta busca suprir lacunas estruturais, operacionais e sociais existentes, promovendo avanços na prestação de serviços públicos, ampliando o acesso da população a direitos essenciais e contribuindo para o desenvolvimento local. A escolha da solução técnica e operacional foi baseada em critérios de eficiência, sustentabilidade, viabilidade econômica e alinhamento com os objetivos do plano de governo e com as políticas públicas setoriais da área de desenvolvimento de infraestrutura e saneamento básico.

O Município de Cruzaltense enfrenta problemas recorrentes de acúmulo de águas pluviais em diversos pontos do território, ocasionando danos às vias, à infraestrutura e à segurança dos moradores. O projeto busca solucionar tais problemas estruturais por meio da implantação de sistemas de drenagem em pontos mapeados pela equipe técnica municipal, proporcionando melhor escoamento das águas, prevenção de erosões, valorização de áreas públicas e privadas e melhor qualidade de vida à população.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Quantificação		Duração	
01	1/Execução	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 3X2 M – Ponto 01 – Linha Santa Catarina	m ²	47,60	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	2/Execução	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 2,5X2,5 M – Ponto 02 – Linha Lopes	m ²	40,60	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	3/Execução	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 3,0X3,0 M – Ponto 03 – Linha Santa Cruz	m ²	47,60	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	4/Execução	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 3,0X3,0 M – Ponto 04 – Linha Santa Cruz	m ²	47,60	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	5/Execução	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 05 – Linha Santa Cruz	m ²	47,60	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	6/Execução	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 06 – Linha 10	m ²	23,80	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	7/Execução	Drenagem com Galerias de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 07 – Linha Vertente Baccin	m ²	47,60	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	8/Execução	Drenagem com Galerias de Concreto Armado 3,0X3,0 M – Ponto 08 – Linha 10/Linha 9	m ²	47,60	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	9/Execução	Drenagem com Galerias de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 09 – Linha 9	m ²	47,60	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	10/Execução	Drenagem com Galerias de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 10 – Linha 9	m ²	47,60	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	11/Execução	Drenagem em Tubos de Concreto Armado DN 1000 MM – Ponto 11 – Linha 9	m ²	95,20	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES
01	12/Execução	Drenagem com Galerias de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 12 – Linha Nova	m ²	23,80	Apartir da Publicação do DOE/RS	12 MESES

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

	Despesas Capital	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
1	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 3X2 M – Ponto 01 – Linha Santa Catarina	R\$ 221.687,85	R\$ 221.687,85	R\$ 0,0
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
2	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 2,5X2,5 M – Ponto 02 – Linha Lopes	R\$ 221.844,63	R\$ 221.844,63	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
3	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 3,0X3,0 M – Ponto 03 – Linha Santa Cruz	R\$ 263.412,67	R\$ 263.412,67	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
4	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 3,0X3,0 M – Ponto 04 – Linha Santa Cruz	R\$ 263.413,92	R\$ 263.413,92	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
5	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 05 – Linha Santa Cruz	R\$ 221.689,10	R\$ 221.689,10	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
6	Drenagem em Galeria de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 06 – Linha 10	R\$ 140.651,55	R\$ 140.651,55	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
7	Drenagem com Galerias de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 07 – Linha Vertente Baccin	R\$ 225.348,08	R\$ 225.348,08	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
8	Drenagem com Galerias de Concreto Armado 3,0X3,0 M – Ponto 08 – Linha 10/Linha 9	R\$ 247.286,66	R\$ 247.286,66	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
9	Drenagem com Galerias de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 09 – Linha 9	R\$ 225.257,59	R\$ 225.257,59	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
10	Drenagem com Galerias de Concreto Armado 3,0X2,0 M – Ponto 10 – Linha 9	R\$ 225.348,08	R\$ 225.348,08	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
11	Drenagem em Tubos de Concreto Armado DN 1000 MM – Ponto 11 – Linha 9	R\$ 90.520,91	R\$ 90.520,91	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
12	Drenagem com Galerias de Concreto Armado 3,0X2,0 M –	R\$ 144.211,96	R\$ 144.211,96	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

	Ponto 12 – Linha Nova			
TOTAL GERAL (Soma Capital e Corrente)		R\$ 2.490.673,00	R\$ 2.490.673,00	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 830.224,33				R\$ 830.224,33	

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1			R\$ 830.224,33			

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1						

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Cruzaltense, declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto 2032 – Manutenção do Dep. de Obras – Dotação (por extenso) 07.01.26.782.0010.2032.4.4.90.51

Valor Disponível: NÃO SE APLICA

3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Cruzaltense/RS, 29 de maio de
2026.

André Gazzoni
Prefeito (a) Municipal de Cruzaltense



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, 29 de maio de 2026

DAVI KELLER SEVERGNINI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: XXXX/2026

Objeto: Drenagem em Galerias e Tubos de Concreto Armado

Valor Global: R\$ 2.490.673,00

Valor de repasse: R\$ 2.490.673,00

Valor de contrapartida: R\$ 0,00

Vigência: 12 meses

Início da vigência: junho/2026

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de drenagem, a Prefeitura objetiva:

- ✓ Recuperação e ampliação de obras afetadas durante os eventos Climáticos de 2023 e 2024.
- ✓ Proporcionar a comunidade local melhores condições para circulação, melhoria na logística interna visando também escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
- ✓ Permitir melhores condições de drenagem municipal em períodos de maiores volumes de chuva.
- ✓ Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via.
- ✓ Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
- ✓ Desenvolver a atividade produtiva de grãos.
- ✓ Melhorar a infraestrutura das vias municipais para impulsionar as atividades produtivas locais.
- ✓ Promover um sistema de drenagem adequado com o crescimento urbano/rural.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

A implantação do projeto de drenagem em galerias e tubos de concreto armado no Município de Cruzaltense/RS proporcionará impactos positivos diretos e indiretos à população, especialmente em relação à melhoria da infraestrutura urbana e rural, segurança viária, mobilidade e qualidade de vida dos moradores.

Do ponto de vista social, o projeto contribuirá significativamente para a redução dos transtornos causados por alagamentos, erosões e interrupções de tráfego em períodos de chuvas intensas, garantindo melhores condições de deslocamento para moradores, estudantes, trabalhadores, produtores rurais e veículos de transporte escolar e de saúde. A execução das obras também reduzirá riscos de acidentes, isolamento de comunidades e danos às propriedades públicas e privadas, promovendo maior segurança e bem-estar social.

A iniciativa possui ainda importante impacto na prevenção de danos decorrentes dos eventos climáticos extremos registrados nos anos de 2023 e 2024, fortalecendo a capacidade de resposta e adaptação do Município frente às mudanças climáticas e eventos meteorológicos severos.

Sob o aspecto econômico, o projeto contribuirá para a preservação e manutenção das estradas e acessos municipais, reduzindo custos futuros com recuperação de vias, manutenção emergencial e perdas estruturais. A melhoria da drenagem favorecerá o escoamento da produção agrícola, principal base econômica do município, assegurando melhores condições logísticas para o transporte de insumos e mercadorias.

Além disso, a execução da obra estimulará a economia local por meio da geração de empregos diretos e indiretos, contratação de serviços, aquisição de materiais e movimentação do comércio regional. O investimento também promoverá valorização imobiliária das áreas beneficiadas e melhoria das condições gerais de infraestrutura do município.

Os desdobramentos esperados incluem maior eficiência na gestão da infraestrutura pública, fortalecimento da resiliência municipal frente a eventos climáticos, ampliação da segurança da população e melhoria contínua das condições de desenvolvimento social e econômico de Cruzaltense/RS.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

As estruturas de drenagem previstas no presente projeto, compostas por galerias e tubos de concreto armado, possuem expectativa de vida útil estimada superior a 30 anos, desde que executadas conforme as normas técnicas vigentes, especificações de engenharia e submetidas às manutenções preventivas periódicas necessárias.

A durabilidade do objeto está diretamente relacionada à correta execução da obra, à qualidade dos materiais empregados e à realização contínua de ações de conservação e monitoramento por parte do Município.

A manutenção das estruturas será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e compreenderá ações preventivas e corretivas, incluindo:

- Limpeza periódica das galerias, bocas de entrada e saídas de água, evitando obstruções por sedimentos, galhos, resíduos e materiais diversos;
- Inspeções técnicas regulares após períodos de chuvas intensas ou eventos climáticos extremos, visando identificar possíveis danos estruturais, erosões ou assoreamentos;
- Recuperação de pontos de erosão e recomposição de aterros laterais quando necessário;

- Desobstrução de canais e dispositivos de drenagem para garantir o adequado escoamento das águas pluviais;
- Substituição eventual de elementos danificados em decorrência de desgaste natural ou eventos excepcionais.

A previsão é de que sejam realizadas manutenções preventivas ordinárias de forma contínua ao longo do ano, com intensificação das inspeções nos períodos de maior índice pluviométrico.

O Município dispõe de equipe técnica e estrutura operacional junto à Secretaria Municipal de Obras para acompanhamento, fiscalização e manutenção das estruturas implantadas, garantindo a funcionalidade, segurança e longevidade do investimento público realizado.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O armazenamento será realizado em áreas previamente definidas pela Administração Municipal e/ou pela empresa executora da obra, garantindo condições adequadas de organização, segurança e preservação dos materiais até sua efetiva utilização na execução do objeto.

Quanto à garantia, a empresa responsável pela execução da obra deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais defeitos construtivos, falhas estruturais ou vícios de execução observados após a conclusão da obra, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código Civil Brasileiro.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

O Município de Cruzaltense/RS possui previsão orçamentária e viabilidade financeira para realização das manutenções preventivas, corretivas e eventuais reparos necessários ao adequado funcionamento das estruturas de drenagem contempladas no presente projeto.

As despesas relacionadas à conservação do objeto serão custeadas com recursos próprios do Município, vinculados ao:

Projeto 2032 – Manutenção do Departamento de Obras

Dotação Orçamentária: 07.01.26.782.0010.2032.4.4.90.51

Os custos de manutenção previstos compreendem serviços periódicos de limpeza, desobstrução de galerias e tubos, recuperação de erosões, recomposição de aterros, substituição eventual de peças danificadas, utilização de máquinas e equipamentos, combustível, materiais e mão de obra operacional da Secretaria Municipal de Obras.

A previsão é de que as manutenções preventivas ocorram de forma contínua durante o exercício, especialmente após períodos de chuvas intensas, minimizando riscos de danos estruturais e garantindo a plena funcionalidade do sistema de drenagem implantado.

O Município dispõe de estrutura técnica, operacional e financeira para acompanhamento permanente das obras e execução das ações de manutenção necessárias, assegurando a sustentabilidade do investimento público e a preservação da vida útil do objeto.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		O Município possui previsão orçamentária junto ao Projeto 2032 – Manutenção do Departamento de Obras.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		O Município dispõe de equipe técnica e setor de engenharia responsável pelo acompanhamento, fiscalização e operacionalização da execução do projeto.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		A Secretaria Municipal de Obras possui equipe operacional e estrutura técnica para realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias após a conclusão do objeto.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Implantação adequada das estruturas de drenagem, monitoramento e manutenção preventiva periódica.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			A execução seguirá as normas ambientais e de engenharia vigentes, com acompanhamento técnico, controle das áreas de intervenção, destinação adequada de resíduos, recuperação de áreas afetadas e adoção de medidas para prevenção de erosões e assoreamentos.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		O contrato administrativo preverá prazo de garantia compatível com a legislação vigente, assegurando a responsabilidade da empresa executora quanto à qualidade e durabilidade da obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		Será realizado acompanhamento contínuo do cronograma físico-financeiro e da execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e das condições previstas no convênio e contrato.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		O Município dispõe de equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e poderá contratar serviços especializados, caso necessário, para manutenção e acompanhamento das estruturas executadas.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		A execução será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica municipal, com recebimento condicionado ao cumprimento integral do projeto, memorial descritivo, normas técnicas e exigências

					contratuais.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		O objeto será executado conforme projetos técnicos, normas de engenharia e especificações do memorial descritivo, utilizando materiais de qualidade e prevendo manutenções preventivas periódicas para garantir sua durabilidade e plena funcionalidade ao longo da vida útil estimada.
OUTROS	Eventos climáticos extremos superiores à capacidade projetada	X			Monitoramento contínuo, manutenção corretiva rápida e ações emergenciais da Secretaria Municipal de Obras.

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO/ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Prefeitura Municipal de Cruzaltense/RS	Órgão proponente e responsável pela gestão administrativa, financeira e institucional do projeto.
Secretaria Municipal de Obras	Responsável pelo acompanhamento, fiscalização, manutenção e operacionalização das ações relacionadas à execução e conservação das estruturas de drenagem.
Setor de Engenharia Municipal	Responsável pelo acompanhamento técnico, fiscalização da execução da obra, análise de medições e verificação da conformidade com os projetos, memorial descritivo e normas técnicas vigentes.
Empresa Contratada	Responsável pela execução da obra de drenagem conforme projeto técnico, cronograma físico-financeiro e legislação aplicável.
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul	Órgão concedente responsável pela análise, acompanhamento e liberação dos recursos do convênio.
Fiscalização do Convênio	Responsável pelo monitoramento da correta aplicação dos recursos públicos e cumprimento das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho.

Cruzaltense/RS, 29 de Maio de 2026.

Nome do responsável pela sustentabilidade deste Plano- ANDRÉ GAZZONI

Aprovo o presente Plano de Sustentabilidade.

ANDRE GAZZONI
Prefeito